

**PE 15/2025**

**QUESTIONAMENTOS 3 – 21 /ESCLARECIMENTOS 3 - 21**

**Para que todos tenham o mesmo entendimento, abaixo segue questionamento por parte interessada no certame, bem como os esclarecimentos da área técnica requisitante do objeto licitado.**

3) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**Esclarecimento 3) Sim, a proposta ajustada e a planilha de composição de custos deverá ser enviado após a disputa do pregão pela empresa arrematante.**

4) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**Esclarecimento 4) A instrução Normativa MPDG nº 05/2017 não se aplica ao Senac, não somos da Administração Pública direta ou indireta.**

5) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

**Esclarecimento 5) Conforme contemplado no modelo de planilha de custos detalhada, anexo IV do Edital, a Convenção Coletiva a ser praticada é a que estiver em vigor Conforme contemplado no modelo de planilha de custos detalhada, anexo IV do Edital, a Convenção Coletiva a ser praticada é a que estiver em vigor.**

6) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

**Esclarecimento 6)** Todo e qualquer material, utensílio, ferramenta e equipamento que fizer parte da prestação de serviço, é de responsabilidade da Contratada.

**a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? R.: É de expertise da contratada o que for necessário para a execução do serviço.**

**b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? R.: É de expertise da contratada o que for necessário para a execução do serviço.**

**c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada? R.: É de expertise da contratada o que for necessário para a execução do serviço.**

**d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? R.: É de expertise da contratada o que for necessário para a execução do serviço.**

7) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

**Esclarecimento 7) Os esclarecimentos sobre este questionamento já foram publicados, obséquio verificar.**

8) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? **Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS**

**Esclarecimento 8) Deverá ser observado a Convenção Coletiva vigente.**

9) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**Esclarecimento 9) Deverá ser observado a Convenção Coletiva vigente.**

10) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

**Esclarecimento 10) O Valor a ser disputado é o valor global anual do lote.**

11) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

**Esclarecimento 11)** Caso haja recesso/férias deverão ser respeitados os períodos e horários informados no Termo de Referência. Serão faturados os períodos de serviços efetivamente prestados.

12) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

**Esclarecimento 12) De acordo com o Termo de Referência e modelo de proposta, Anexo I e III do edital respectivamente.**

13) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

**Esclarecimento 13) Deve ser observado a Convenção Coletiva vigente.**

14) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

**Esclarecimento 14) Sim, está correto o entendimento.**

15) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão

de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

**Esclarecimento 15) O atestado de capacidade técnica deverá se referir a gestão de mão de obra de vigilância orgânica desarmada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços licitados.**

16) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?

**Esclarecimento 16) A Lei 14.133/2021 não se aplica ao Senac, a CCT deverá ser considerada a vigente.**

17) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**Esclarecimento 17) Observar o item 1.4 da Cláusula Primeira da Minuta e Contrato, Anexo VII do Edital.**

18) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

**Esclarecimento 18) A Lei 14.133/2021 não se aplica ao Senac.**

19) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus) "(...) 9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU- 2ª Câmara;"

**Esclarecimento 19) Não se aplica ao objeto licitado.**

20) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

**Esclarecimento 20) Não se aplica ao objeto licitado.**

21) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

**Esclarecimento 21)** Os encargos sociais deverão ser cotados conforme Legislação e Convenção Coletiva vigente da categoria.